



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

JUSIFICATIVA

Segundo a Lei 13.146/2015 Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O município de Tucunduva não possui escola especial para atender alunos com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento, sendo a referência que o município pertence é a Escola Especial Albino Mincks- Santa Rosa.

Os alunos passaram por avaliação multidisciplinar de profissionais da rede que fazem o atendimento dessas crianças no Município desde os primeiros encaminhamentos para profissionais especializados fora como neurologistas, neuropediatra e oftalmologista, bem como professores da classe que os alunos pertenciam. Foi constatada a necessidade de prestar atendimento adequado que na escola regular não é possível, conduzido então para o atendimento em escola especial.

Conforme a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência Lei 13.146/2015, Política Nacional de Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva MEC/2008, considerando que as referidas legislações, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo poder público.

Doris Elízia Cassol
Doris Elízia Cassol
Secr. Mun. Educação, Cult. e Desp.
Portaria nº 77 de 19/04/17